



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## Parecer nº 13/IEF/URFBIO MATA - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0020806/2026-59

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                                                 |                              |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nome: Frigorífico São Joaquim LTDA                              | CPF/CNPJ: 07.946.019/0001-74 |
| Endereço: Rodovia Urucânia Jequeri - Km 120 - Caixa Postal nº 1 | Bairro: Zona Rural           |
| Município: Urucânia                                             | UF: MG                       |
| Telefone: (31) 9 9428-8400                                      | CEP: 35.380-000              |
| E-mail: aranduconsultoria@gmail.com                             |                              |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|            |                |
|------------|----------------|
| Nome:      | CPF/CNPJ:      |
| Endereço:  | Bairro: Centro |
| Município: | UF: MG         |
| Telefone:  | CEP:           |
| E-mail:    |                |

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                         |                           |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Denominação: Córrego São Joaquim                                        | Área Total (ha): 21,71 ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3462 Livro: 2RG Folha: | Município/UF: Urucânia/MG |
| Comarca: Jequeri                                                        |                           |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3170503-9AD3.0688.3FA1.46D0.B004.660E.2551.8B**

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 3/0,0083   | Ind.    |

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |   |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|---|
|                                                           |            |         | X                                                           | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas |            | Ind.    |                                                             |   |

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área                                                | Especificação                                                        | Área (ha) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Para segurança geotécnica - Concerto de estrada e abertura da mesma. | Para segurança geotécnica - Concerto de estrada e abertura da mesma. | 0,0083    |
|                                                                      |                                                                      |           |

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------|
|                              |                      |                                        |           |
|                              |                      |                                        |           |

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação            | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|--------------------------|------------|---------|
| Madeira de Floresta Nativa | Lenha de Floresta Nativa |            | M³      |

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/06/2026

Data da vistoria: Não houve

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 26/06/2026

**2.OBJETIVO**

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

**A presente intervenção tem por objetivo a retirada de 03 árvores em uma área de 0,0083 ha, para segurança geotécnica - Concerto de estrada e abertura da mesma.**

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( X ) Sim ( ) Não

**Se sim, qual o valor: Foi requerido o corte de 03 árvores numa área de 0,0083 ha, sendo assim poderiam ser solicitadas, para corte, na área de 0,0083 ha um máximo de 01 árvore . Como foi solicitado o corte de 03 árvores, esse limite foi ultrapassado em 02 árvores de acordo com o critério previsto no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, inciso III.**

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$ 723,74, pago em 02/06/2026

Taxa florestal: R\$ 142,66 , pago em 02/06/2026

REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 305,71, pago 02/06/2026

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 03 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0083 ha, localizada na propriedade Córrego São Joaquim, no município de Urucânia/MG, por ultrapassar o limite máximo de 15 indivíduos por ha previsto no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, inciso III.

Na oportunidade orientamos que quando o requerimento ultrapassar o limite máximo de 15 indivíduos por hectare a formalização do processo deverá ser na modalidade convencional, conforme previsto no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §4º.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC    ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Eduardo José Firmo Durso

MASP: 1021113-4



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Firmo Durso, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2026, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142722301** e o código CRC **9883FF1A**.